



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria de Saúde

Coordenação de Gestão de Insumos

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Nº

Uso do semus/gi

I – Espaço Reservado para o Solicitante / Referência Técnica

Programa

Cuidando da Saúde das Pessoas

Ação

Atenção Básica, Atenção em Urgência e Emergência e Vigilância Epidemiológica

II – Dados do Solicitante

Nome do Solicitante:

TATIANA PANETO NUNES GONÇALVES

Sigla do Setor Solicitante

SEMUS/GCIS

III – Material/Serviço de acordo com a codificação do sistema SMARma

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
2.16.36.0091.7	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: G, Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada	5.000	cx
2.16.36.0157.3	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: M, Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada	30.000	cx

Justificativa

Em anexo

Data

08/05/2020

Assinatura e Carimbo do Solicitante

MAT: 564372

Assinatura e Carimbo da Gerência

Manoel Coimbra Pinheiro Junior
Gerência - SEMUS/GCIS
Matr.: 432.490

IV – Conformidade com o Plano de Ação (Anexar cópia da parte correspondente)

☐ Sim

☐ Não

Para uso da Comissão

Data

/ /

Autorizado

☐ Sim

☐ Não

Assinatura e Carimbo da Comissão

Obs.: O preenchimento do Campo IV deverá ser feito com base no Plano de Ação. NÃO SERÁ ACEITO O FORMULÁRIO RASURADO

Cátia C. V. Lisboa
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência **aquisição de LUVAS DE PRODECIMENTOS**, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados.

2. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo instruir o processo administrativo e fornecer orientações e subsídios para realização da aquisição do material relacionado acima que visa a disponibilização de tais insumos aos servidores de Vitória para o enfrentamento da crise gerada pela pandemia do COVID-19. Tal material do TR abastecerá o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória, SEMUS/GCIS, dando condições ao atendimento das demandas da SEMUS em cumprimento da sua finalidade pública.

A doença pelo coronavírus é uma doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, podendo levar ao óbito.

A Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 08 de Maio de 2020 que dispôs sobre as orientações para os serviços de saúde com as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) prevê que devem ser implementadas tais medidas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde como forma de evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microorganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Conforme as orientações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas respiratórias ou contato, sendo assim, qualquer pessoa que tenha contato próximo com algum sintomático respiratório está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Mediante tais esclarecimentos, a nota supracitada determina a utilização de equipamentos de proteção individual como luvas de procedimentos não cirúrgicas para os profissionais de saúde e de

apoio quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Ao consultarmos nossos estoques de tais insumos, identificamos uma quantidade considerada insuficiente que não nos permitirá sustentar o crescimento exponencial do consumo estabelecido diante de tal cenário epidemiológico, fazendo-se necessário a realização de uma aquisição em caráter emergencial para garantir a segurança dos servidores de nosso município.

2.1 – Fundamentação legal da aquisição:

- Lei nº 8.666 de 21/06/1993
- Decreto Federal nº 7.616 de 17/11/2011
- Portaria MS nº 188 de 03/02/2020
- Decreto Estadual nº 4593-R de 13/03/2020
- Decreto Municipal nº 18.037 de 13/03/2020
- Decreto Municipal nº 18.064 de 07/04/2020
- Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020
- Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Saúde.

4 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 – A **entrega dos materiais** objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem deverá constar os dados de identificação do produto e a marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.3 - O **recebimento definitivo dos materiais** será feito na forma das **alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/1993**, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** após a entrega, ficando fornecedores obrigados a repararem, corrigirem, substituírem, removerem às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 – Os **materiais deverão ser entregues** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3323-2134, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982, **Horário de Entrega:** O material deverá ser



entregue das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h de segunda à quinta feira e das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 14:00h na sexta feira.

4.5. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

4.6. Todos os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.7. Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% de seu prazo de validade original.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. A execução dos atos decorrentes deste termo de referência serão acompanhadas e fiscalizadas, sob a responsabilidade de Tatiana Paneto Nunes Gonçalves da **SEMUS/GCIS** ou por outro servidor especialmente designado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1 – O **pagamento** será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega dos materiais e conseqüente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

6.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 10.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Autorização de Fornecimento**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição.

7.2. Notificar aos fornecedores, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

7.3. Receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, na forma estabelecida na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.

7.5. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo constante neste Termo de Referência.



8. DEVERES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Almoxarifado ou pelo servidor indicado estarem em desacordo com as referidas especificações.

8.2. Entregar os produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

8.3. Comunicar ao **CONTRATANTE** através do fiscal do contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do produto, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

8.4. Remover e substituir às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta aquisição;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

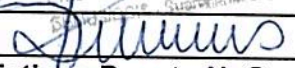
9.1 - Registro do produto perante a ANVISA ou comprovante de isenção.

9.2 - Fornecer catálogo ou ficha técnica legível do produto.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para fins de avaliação e julgamento, a critério da Administração, os proponentes deverão apresentar, juntamente com a documentação e proposta, ou em outro prazo por ela fixado, amostras dos materiais cotados.



Tatiana P.N. Gonçalves
Enfermeira - COREN - ES 121012
Secretaria Municipal de Saúde

Tatiana Paneto N. Gonçalves
SEMUS/GCIS


Secretaria Municipal de Saúde
SEMUS/GAB
Tatiana C. V. Silva
Secretaria Municipal de Saúde


Gerente da Central de
Insumos
SEMUS/GCIS

1 – QUANTITATIVO POR AÇÃO

Tatiana P.N. Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Insumos da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: LUVAS DE PROCEDIMENTOS

A doença pelo coronavírus é uma doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, podendo levar ao óbito.

A Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 31 de Março de 2020 que dispôs sobre as orientações para os serviços de saúde com as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) prevê que devem ser implementadas tais medidas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde como forma de evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microorganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Conforme as orientações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas respiratórias ou contato, sendo assim, qualquer pessoa que tenha contato próximo com algum sintomático respiratório está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Mediante tais esclarecimentos, a nota supracitada determina a utilização de equipamentos de proteção individual como luvas de procedimentos não cirúrgicas para os profissionais de saúde e de apoio quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Ao consultarmos nossos estoques de tais insumos, identificamos uma quantidade considerada insuficiente que não nos permitirá sustentar o crescimento exponencial do consumo estabelecido diante de tal cenário epidemiológico, fazendo-se necessário a

realização de uma aquisição em caráter emergencial para garantir a segurança dos servidores de nosso município.



Tatiana Paneto Nunes Gonçalves
Enfermeira de Suprimentos em Saúde
COREN-ES 121012
SEMUS/GCIS





PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO

Processo nº
1660619/2020

ID (CIDADES):
2020.077E0500001.01.0049

AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º - G DA LEI Nº 13.979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **SEMUS/PREGÃO**, designada pelas Portarias nº 13 e 44/2019-SEMUS/GAB, publicadas em 14/06/2019 e 11/12/2019, respectivamente, e pela Portaria nº 2/2018-CGM/GAB, publicada em 09/03/2018, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010, telefone (27) 3132-5025, (27) 3132-5026, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Municipal nº 6.928**, de 18/05/2007, **Lei Municipal nº 7.797**, de 14/10/2009 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 14.845**, de 24/09/2010, **Decreto Municipal nº 16.862**, de 16/11/2016 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 15.640**, de 08/03/2013, **Decreto Municipal nº 16.522**, de 16/11/2015, **Decreto Municipal nº 17.959**, de 20/12/2019, **Portaria Conjunta CGM/PGM nº 005/2013**, de 08/08/2013, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, **Lei Federal nº 13.979**, de 06/02/2020 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **1660619/2020** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de materiais médico-hospitalares (luvas de procedimento)**, para entrega **INTEGRAL E IMEDIATA**, visando atender à **Gerência da Central de Insumos** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo **Edital** se encontra disponível na página do Município de Vitória na "internet" (<http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>), bem como na página do provedor Banco do Brasil na "internet" (www.licitacoes-e.com.br).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Esta licitação será realizada em sessão pública, mediante condições de segurança em todas as suas fases, por meio de recursos de criptografia e autenticação.

1.2 – Esta licitação será conduzida pela pregoeira **Daniela Parpaiola Gobbi**, a qual, além das atribuições previstas no **art. 17 do Decreto Municipal nº 17.959/2019**, será responsável, com o auxílio da Equipe de Apoio, pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante na página eletrônica do órgão provedor - Banco do Brasil S/A, daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico.

1.3 – O **acolhimento** e abertura das propostas e a sessão de disputa dar-se-ão nas datas e horários abaixo:

1.3.1 – **acolhimento das propostas**: a partir do dia **13/08/2020**;

1.3.2 – **abertura das propostas**: a partir das **08 h: 30 min.** do dia **20/08/2020**;

1.3.3 – **sessão de disputa**: a partir das **09 h: 30 min.** do dia **20/08/2020**.

1.4 – Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**.

1.5 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, nos avisos e nas sessões públicas obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.6 - Os interessados terão um prazo de **até 1 (um) dia útil, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca deste Edital e deverão fazê-lo por escrito, cujo expediente poderá ser enviado para o e-mail: **dpgobbi@vitoria.es.gov.br**, sendo que a resposta será disponibilizada a todos os interessados por meio do Sistema Eletrônico.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a **aquisição de materiais médico-hospitalares (luvas de procedimento)**, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

3.1.1 – SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.301.0006.2.0309**; elemento de despesa: **3.3.90.30.36**; fonte de recursos: **Próprio**; exercício: **2020**,

3.1.2 – SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.122.0006.1.8190**; elemento de despesa: **3.3.90.30.36**; fonte de recursos: **Federal**; exercício: **2020**.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações, quantitativos e demais critérios contidos no **Anexo I** deste Edital.

4.2 – O prazo a que se refere o item 4.1 admite prorrogação, a critério da Administração, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

4.2.1 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

4.2.2 – aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites permitidos

no Capítulo XV deste Edital;

4.2.3 – impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

4.2.4 – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 – O **recebimento definitivo dos materiais** será feito na forma das **alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/1993**, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** após a entrega, ficando o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 – Os **materiais deverão ser entregues** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982, nos horários de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

4.5 – **Somente serão aceitos** materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original**.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

5.1.1 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na entrega dos materiais até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

b) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta;

d) por recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para recebê-la: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

e) por inexecução, total ou parcial, injustificada da Autorização de Fornecimento: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: até **1 (um) ano** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até **2 (dois) anos**;
- c) por recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para recebê-la: até **3 (três) anos** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: até **4 (quatro) anos** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- e) por deixar de entregar os documentos de habilitação: até **2 (dois) anos**;
- f) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**.

5.2 – As multas previstas no subitem 5.1.1 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

5.3 – Antes de liquidadas ou relevadas quaisquer multas, nenhum pagamento será feito aos licitantes.

5.4 – A sanção prevista no subitem 5.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

5.6 – As sanções previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 são de competência da **Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019.**

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e forem possuidores da chave de identificação e da respectiva senha para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.2 – **É vedada a participação de empresas:**

6.2.1 – que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.2.2 – que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

6.2.3 – das quais qualquer servidor do Município de Vitória seja sócio, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.4 – cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;

6.2.5 – que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração;

6.2.6 – que estejam sob insolvência, liquidação ou dissolução.

6.3 – A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e legislação pertinente.

6.4 – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 – A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

CAPÍTULO VII – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A informação dos dados para acesso ao Sistema Eletrônico deve ser feita na página inicial do “site” do Banco do Brasil, www.bb.com.br, “sites específicos”, link: “licitações”, opção: “acesso identificado”.

7.2 – A partir da divulgação deste Edital os licitantes, previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico, poderão cadastrar propostas.

7.3 – A utilização da chave de identificação e da respectiva senha de acesso, que é de caráter pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade dos licitantes, os quais serão responsáveis administrativa, civil e penalmente por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal dos licitantes e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.5 – Como requisito para participação nesta licitação os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.6 – O licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificado ou inabilitado, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.7 – Caberá aos licitantes acompanharem todas as operações no Sistema Eletrônico, antes, durante e após as sessões públicas do pregão, os quais serão responsáveis por quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas, bem como de sua desconexão.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - Após a divulgação deste Edital no sistema provedor, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, proposta comercial com o valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas.

8.2 – A proposta cadastrada deverá conter a indicação do preço global e, se for o caso, demais informações necessárias para que a Administração possa identificar claramente o objeto desta licitação.

8.3 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **até a data** estabelecida para a **abertura das propostas**.

8.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.6 - As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas. Os licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificados.

8.7 – O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se **2 (duas) casas decimais** para o valor cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos inerentes à entrega dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a aquisição, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.9 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.10 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará o declarante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As **marcas dos materiais** cotados, **referentes a cada item, deverão ser informadas, obrigatoriamente**, no campo “informações adicionais” do Sistema Eletrônico no momento em que a proposta for cadastrada. Tais marcas **deverão também constar** na proposta comercial encaminhada posteriormente, no momento em que a empresa for **declarada arrematante**, sob pena de **desclassificação**. Os licitantes poderão ainda

informar nos campos "informações adicionais" e "anexo da proposta" dados como: modelos, referências e demais características dos **materiais** cotados.

8.12 – Os licitantes que cadastrarem **mais de uma marca para um mesmo item do lote** serão declarados **desclassificados**.

8.13 – Os licitantes que invocarem a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)** para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico**

8.13.1 – os licitantes que se enquadrarem como **Microempreendedor Individual (MEI)**, deverão se cadastrar no sistema do banco provedor com o segmento **Microempresa**, para obter os benefícios da supracitada Lei Complementar e suas alterações.

8.13.2 – Os licitantes que não declararem no momento próprio, ao acessar o Sistema Eletrônico, a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, não poderão fazê-lo posteriormente.

8.14 – Os licitantes deverão considerar todas as informações contidas neste Edital para formulação de suas propostas, **sendo que tal inobservância acarretará sua desclassificação**.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.6 - É defeso ao pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

9.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10 - O tempo mínimo de lances intermediários será de **20 (vinte) segundos** e o tempo mínimo de cobrir a melhor oferta será de **03 (três) segundos**, garantindo a isonomia dos participantes para o lote.

9.11 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.13 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

9.16 - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, observado aquele eleito neste instrumento, os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

9.17 - No modo de disputa **aberto**, o Edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.17.1 - No modo de disputa **aberto**, a etapa de **envio de lances** na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema** quando **houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

9.17.2 - A **prorrogação** automática de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá, **sucessivamente**, sempre que **houver lances enviados nesse período**, inclusive quando se tratar de **lances intermediários**.

9.17.3 - Na hipótese de **não haver novos lances**, a **sessão pública** será **encerrada automaticamente**.

9.17.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro **poderá**, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.18 - No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.18.1 - **Encerrado** o prazo de **quinze minutos**, o **sistema** encaminhará o **aviso de fechamento** iminente dos **lances** e, transcorrido o período de **até dez minutos**, **aleatoriamente** determinado, a **recepção de lances** será **automaticamente encerrada**.

9.18.2 - **Encerrado** o prazo **aleatório**, o **sistema** abrirá a oportunidade para que o **autor** da oferta de **valor mais baixo** e os **autores** das **ofertas com valores até 10%** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado**, em até **cinco minutos**, que será **sigiloso** até o **encerramento** do referido **prazo**.

9.18.3 - Na ausência de, **no mínimo, três** ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os **autores dos melhores lances subsequentes**, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, **poderão** oferecer um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, que será **sigiloso** até o **encerramento** do **prazo**.

9.18.4 - Na hipótese de nova **ausência de lance final e fechado** classificado, haverá o **reinício** da **etapa fechada** para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, que será, de igual forma, **sigiloso** até o **encerramento** do aludido **prazo**.

9.18.5 - Na hipótese de **não** haver **licitante classificado**, na **etapa de lance fechado**, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro **poderá**, auxiliado pela equipe de apoio, mediante **justificativa**, admitir o reinício da etapa fechada.

9.19 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.20 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20.1 - Quando a **desconexão** do sistema eletrônico **para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente **decorridas doze horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Neste momento o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.22 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.23 - Na **hipótese de persistir o empate**, a **proposta vencedora** será **sorteada** pelo **sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 - A **negociação** será **realizada por meio do sistema** e **poderá** ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado

para a aquisição, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item posterior.

9.26 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.27 - Se a mesma empresa vencer o Lote marcado com exclusividade de participação para ME/EPP/MEI (Cota Reservada) e o Lote de Ampla Concorrência, **a aquisição deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**

9.28 – Declarado o vencedor, quaisquer licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo XIV deste Edital.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para o julgamento desta licitação, será levada em consideração, conforme o disposto no **art. 45 da Lei 8.666/1993**, a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações.

10.1.1 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa: **ABERTO e FECHADO.**

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 – não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2 – apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou **incompatíveis com os praticados no mercado;**

10.2.3 – apresentarem vantagens não previstas neste Edital.

10.3 – Na impossibilidade de verificação da adequação do objeto, por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará **amostra** do produto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

10.4 - A amostra deve ser entregue no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou seja, **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010 (Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação de Licitação)** nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

10.4.1 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e identificação do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: marca, fabricante e modelo.

10.4.2 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos

testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte do licitante no estado em que se encontrarem.

10.4.3 – Será de responsabilidade dos licitantes a retirada das amostras encaminhadas, caso as mesmas não tenham sido aprovadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da homologação desta licitação. Caso o licitante não retire as amostras no prazo estipulado, as mesmas terão sua destinação devida pela Administração.

10.4.4 - Será critério de avaliação da amostra:

- a) marca cotada correspondente a constante na ofertada na proposta;
- b) qualidade, desempenho e funcionalidade do produto;
- c) compatibilidade com as especificações deste Edital.

10.4.5 - Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 - Os documentos exigidos para **habilitação** no certame e **comprovação** da condição de **microempreendedor individual, microempresa** ou **empresa de pequeno porte** serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (antes da abertura das propostas), na forma e prazo previstos neste Edital.

11.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial – devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

11.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.4 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.5 - O licitante deverá observar o disposto no item 7.7, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

11.1.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.7 - Os **originais** ou as **cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica** poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em **que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.

11.1.8 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.1.9 – A documentação a que se refere o subitem **11.1.7** deverá ser entregues no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou seja, **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010 (Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação de Licitação)**.

11.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 – A proposta comercial definitiva deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, na forma do **Anexo I** deste Edital, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, moeda corrente nacional e expressa em algarismos, utilizando-se até **2 (duas) casas decimais para o valor unitário**, considerando o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** para pagamento após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

11.2.2 – Na proposta comercial deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) **prazo de entrega dos materiais**, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) **prazo de validade dos materiais**, que não poderá ser inferior a **75% de seu prazo de validade original**, quando da data de sua entrega no Almoxarifado;

d) **marca dos materiais cotados obrigatoriamente**, bem como **número de registro na ANVISA, modelo, referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto desta licitação, observado o disposto na **alínea “b” do subitem 11.3.4**.

11.2.3 – Quando houver mais de um item por lote, os licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

11.2.4 – Os documentos de que tratam as **alíneas “a” do subitem 11.3.5, “b” do subitem 11.3.6 e item 11.2**, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, devidamente comprovado por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

11.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;**
- b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.

11.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- d) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>";
- e) **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

11.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias consecutivos** anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade;
- a.1) as empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.3.4 – Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;

b) **Certificado de Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

b.1) no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

b.2) no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

b.3) no caso de **produto notificado**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.3.5 – Declarações:

a) **declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Anexo II** deste Edital;

11.3.6 – Os licitantes que invocarem a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)** para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda, na mesma forma estabelecida no item 11.2, os seguintes documentos:

a) **certidão expedida no presente exercício** pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) **Declaração de que não está incursa** em nenhuma das **vedações do § 4º da art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme **Anexo III** deste Edital.

11.3.7 – OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO:

11.3.7.1 – Quanto à **documentação** exigida para fins de **habilitação**, a empresa licitante

poderá, a seu critério, utilizar-se do **SICAF** exclusivamente para fins de **habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista**, sendo **obrigatória**, neste caso, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral válido**, emitido pelo SICAF.

11.3.7.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral **não isenta** a empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital

11.3.7.3 – A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem **válidos** no SICAF.

11.3.7.4 – Os licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.3.7.5 – A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros(as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.3.7.6 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte** (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme **art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da proposta comercial definitiva.

11.3.7.7 – Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei 8.666/1993** e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3.7.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.7.9 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **doze horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3.7.10 – Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vitória, que são de **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias consecutivos**, respectivamente.

CAPÍTULO XII – DOS PREÇOS

12.1 – O preço cotado será **fixo e irrevogável**.

12.2 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e conseqüente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

13.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Autorização de Fornecimento**.

13.3 – Na emissão das Notas Fiscais, o licitante vencedor deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

13.4 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao licitante vencedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

13.5 – Os pagamentos poderão ser sustados pela Administração nos seguintes casos:

13.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Administração;

13.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo licitante vencedor com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;

13.5.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

13.5.4 – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do licitante vencedor;

13.5.5 – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

13.6.1 – **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.6.2 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

13.6.3 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

13.6.4 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico:

"<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>";

13.6.5 – **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

13.6.6 - **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

13.7 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o **nº do processo** que originou a aquisição, o **nº da Autorização de Fornecimento** e os **dados bancários**, com indicação do **banco, agência e conta corrente**.

13.8 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais devidamente atestada.

13.9 – A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo licitante vencedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13.10 – É **expressamente vedada** aos licitantes a **cobrança ou desconto de duplicatas** por meio de rede bancária ou de terceiros.

CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – A **impugnação** aos termos deste Edital poderá ser feita em até **1 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico (e-mail) indicado neste Edital.

14.2 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

14.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado neste Edital.

14.5 - O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

14.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de compras e no sistema do provedor e vincularão os participantes e a Administração.

14.7 – A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, via sistema, **DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR** da disputa pelo Pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores

ao ato de declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no mesmo momento.

14.8 – A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, fax, carta, etc.).

14.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o **prazo máximo de 1 (um) dia útil** para apresentação das **razões** de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em **igual número de dias** e na mesma forma, **cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

14.11 - Para interposição de impugnação e/ou recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

14.12 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

14.14 - Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

14.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – O licitante vencedor obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas compras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos **art. 4º- I, da Lei Federal nº 13.979/2020** e suas alterações.COVID

15.2 – As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no **art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993**.

15.3 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante recebimento da Autorização de Fornecimento complementar, a ser emitida pela Gerência de Logística da Secretaria de Saúde do Município de Vitória.

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – O licitante vencedor obrigar-se-á a:

16.1.1 – executar a entrega obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

16.1.2 – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

16.1.3 – facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais licitado;

16.1.4 – notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

16.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

16.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

16.1.7 – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

16.1.8 – entregar os materiais em conformidade com as especificações e embalagem constantes nas descrições indicadas no **Anexo I** deste Edital;

16.1.9 – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que esteja fora das especificações licitadas e não satisfaça às condições exigidas;

16.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto licitado;

16.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

16.1.13 – entregar os materiais devidamente acondicionados em caixas, as quais não poderão se apresentar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar sua integridade.

16.2 – A Administração obrigar-se-á a:

16.2.1 – notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

16.2.2 – receber os materiais efetivamente entregue e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.2.3 – efetuar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Todas as decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

17.2 – A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, sem prejuízo da supremacia do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

17.4 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Administração, com base nas normas e princípios que norteiam esta licitação.

17.5 – A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 – É facultado à Administração, em qualquer fase desta licitação, a promoção de buscas e/ou diligências destinadas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na proposta.

17.7 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo nos prazos determinados pela Administração, sob pena de desclassificação.

17.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação dos licitantes que o tiverem apresentado, ou ainda, no caso do licitante vencedor, cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas em Lei.

17.9 – As **solicitações de vistas e/ou cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocolados** junto ao **Protocolo Geral do Município de Vitória**, no endereço mencionado no item 17.9, **ou** por meio do **Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Vitória**, na forma do **§ 2º do art. 3º da Lei nº. 8286/2012**.

17.10 – Antes da adjudicação do objeto desta licitação a Administração poderá designar uma comissão para vistoriar “in loco” a disponibilidade do licitante vencedor em atender as demandas da Administração. A vistoria será efetuada após a declaração do arrematante ou após a convocação de quaisquer licitantes subsequentes, devendo os licitantes indicarem o endereço para visita. A Comissão designada para a vistoria será formada por servidores do Município de Vitória, que poderão contar com o auxílio de profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Município de Vitória, desde que não sejam ligados direta ou indiretamente a quaisquer licitantes.

17.11 – A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se

tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória, Comarca da Capital, ES.

Vitória - ES, 06 de agosto de 2020.



Daniela Parpaiola Gobbi
Pregoeira Municipal
SEMUS/PREGÃO

ANEXO I – MODELO

1 - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LUVA DE PROCEDIMENTO , Modelo: Não esteril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: G , Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades , Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada Código PMV: 2.16.36.0091-7	2.500	CX			
2	LUVA DE PROCEDIMENTO , Modelo: Não esteril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: M , Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades , Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada Código PMV: 2.16.36.0157-3	15.000	CX			
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.1 – Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas, as quais não poderão se apresentar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar sua integridade.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias consecutivos (conforme estabelecido no subitem 11.2.1), contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

2.2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos (no mínimo, conforme estabelecido no subitem 11.2.2, “a”), contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação;

2.3 – PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias consecutivos (no máximo, conforme estabelecido no 11.2.2, “b”), a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.4 – VALIDADE DOS MATERIAIS: 75% de seu prazo de validade original, (no mínimo, conforme estabelecido no subitem no 11.2.2, "c"), contados a partir da entrega no Almoxarifado.

_____, _____ de _____ de 20xx

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS
- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com vistas a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2020**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Observação: em caso afirmativo quanto ao emprego de menor na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2020**, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 102/2020

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo de nº. 5880227/2019, nos termos do art. 92, inciso I, e art. 124, II, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória-ES, 30 de julho de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 103/2020

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo de nº. 6396332/2019, nos termos do art. 92, inciso I, e art. 124, II, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória-ES, 30 de julho de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E

COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade

Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020 - PROCESSO Nº 7405808/2019

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0041

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE FERRAMENTAS, EXTENSÃO E EQUIPAMENTOS.

Início de entrega das propostas: dia 11/08/2020.

Abertura das propostas: às 14:00h do dia 21/08/2020.

Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 21/08/2020.

Justificativa: "Aquisição de equipamentos com o intuito de executar tarefas diárias e necessárias com segurança dos servidores e assistidos"

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020.

Patricia do Rosario Cruz

Pregoeira Municipal

VERACIDADE
CONFIRMADA

[Assinatura]
Daniela Parpaiola Gobbi
Assessoria Administrativa
Aut. 588708

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 - PROCESSO Nº 1660619/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0049

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento). AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º DO G DA LEI Nº 13.979/2020

Início de entrega das propostas: dia 13/08/2020;

Abertura das propostas: às 08:30 h do dia 20/08/2020;

Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 20/08/2020.

Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.122.0006.1.8190. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36.

Fonte: Recurso Federal e Próprio.

Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto

nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal

situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde, bem como a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA que prevê que devem ser implementadas medidas de prevenção e controle que precisam ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde, determinando a utilização de equipamentos de proteção individual como luvas de procedimentos não cirúrgicas para aos profissionais de saúde e de apoio quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) durante a assistência à saúde realizada.

Informações Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020.

Daniela Parpaiola Gobbi

Pregoeira Municipal

para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 17/08/2020 às 08h.

Início da disputa: 17/08/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 7 de agosto de 2020.
GEORGEA PASSOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

No Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES - Edição 1523, Diário Oficial da União - Seção 3, nº 100, página 122 e no Diário Oficial do Estado, no dia 27/05/2020.

Onde se lê:

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de junho de 2020.

Leia-se:

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de junho de 2020.

Viana/ES, 4 de agosto de 2020.
GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

CÓDIGO CIDADE N 2020.076E0600014.01.0023 - PROCESSO Nº 23.507-2020

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, após análise das Propostas Comerciais, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666-93 e suas alterações, que após análise do recurso administrativo interposto pela Potens Engenharia Construções e Serviços Eireli, recurso este julgado procedente. Sendo assim, a empresa Santa Maria Engenharia Eireli foi considerada INABILITADA do certame. Segue o novo resultado de documentos de habilitação: GAROA Construções e Empreendimentos LTDA - ME - INABILITADA; Santa Maria Engenharia EIRELI EPP - INABILITADA; POTENS Engenharia Construções e Serviços Eireli - HABILITADA; CAJ Construções e Serviços EIRELI - HABILITADA. Em consequência, a Comissão comunica que a vencedora da Tomada de Preços nº 017-2020, objetivando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA NOVA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Anexos ao presente Edital, é a empresa POTENS Engenharia e serviços EIRELI, com o valor de R\$ 426.896,71 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). A ata encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Obras, Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 340, Praia de Itapirica, Vila Velha - ES, telefone 3349 9025, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Vila Velha - ES, 6 de agosto de 2020.
TATIANA LEÃO LEITE TOSTES
Presidente da CPL SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 1668802/2020. Contrato de Locação de Imóvel nº 267/2020. ID (Cidades): 2020.077E0500001.09.0027. Contratada: M.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI; Objeto: locação de imóvel, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1993 - Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-075, visando atender as necessidades do Laboratório Central Municipal, Valor Mensal: R\$ 51.177,51 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; elemento de despesa: 3.3.90.39.10; fonte de recursos: 1.214.0042.0000. Prazo de vigência: 23/07/2020 a 22/07/2021; Data de assinatura: 23/07/2020; Nº da Nota de Empenho: 2031-000; Justificativa: Considerando a necessidade de ampliação do Pronto Atendimento da Praia do Sua, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento de pacientes, faz-se necessário a remoção do Laboratório Central Municipal, o qual atualmente está localizado em um dos pavimentos do Pronto Atendimento da Praia do Sua; Considerando que o Laboratório Central Municipal é responsável por realizar análises laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria da saúde da população; Considerando a necessidade de manter a excelência na realização de análises laboratoriais em saúde pública, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória tornou público no dia 25 de Maio de 2020 seu interesse em locação de imóvel para utilização do Laboratório Central Municipal, sendo acompanhado pela Comissão Instaurada pela Portaria nº 020/2020 publicada no Diário Oficial do Município de Vitória (19/05/2020), conforme estabelecido no Decreto 15.545/2012; Considerando o interesse no imóvel apresentado, manifestado através do processo administrativo nº 1740494/2020, protocolado em 26 de Maio de 2020; assim como parecer técnico da Comissão que demonstra que o imóvel proposto atende aos critérios estipulados. Considerando ainda que nos autos consta o laudo da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações (COPEA) que demonstra a compatibilidade do preço ao praticado no mercado. Diante do exposto, conclui-se que o imóvel situado a Avenida Nossa Senhora da Penha, 1993, Santa Lúcia, Vitória/ES, atende as necessidades dessa municipalidade para dar continuidade a execução de ações do Laboratório Central Municipal. Pareceres Jurídico (FGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 1668803/2020 - Pregão Eletrônico Nº 105/2020. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos, ARP nº 194/2020. MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 30.754.325/0001-20. LOTE 01 - HAPAGOPHYLUM PROCUBENS, Nome Popular: Garra do Diabo, Tipo: Extrato seco, Concentração de hargapogon [mg] 10 a 70. Forma farmacêutica: Cápsula/Comprimido. Apresentação: Blister - Fabricante: HERBARIUM - Qtd.: 397.500 - Vr. Unit.: R\$ 0,8570.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 1279028/2020. ID (Cidades): 2020.077E0500001.09.0009. Contrato de Prestação de Serviço nº 178/2020, Aditivo nº 1. Objeto do Contrato Original: prestação de serviços de Central de Atendimento na modalidade Call Center para atendimentos relacionados à Pandemia do COVID-19, Contratada: CAPER SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.; Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, de 24/07/2020 a 23/10/2020. Valor total do Aditivo: R\$ 453.243,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Fontes de Recursos: 1.710.0000.1919. Data de assinatura do termo: 23/07/2020. Nota de empenho: 2030-000; Justificativa: Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, por

meio do Decreto 18.037 declarou Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus. A contratação foi importante para implementação de contingências a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus. Desta feita, considerando que o Município ainda enfrenta os efeitos da pandemia e, considerando ainda, o resultado positivo alcançado com os atendimentos prestados aos Municípios, a manutenção do presente contrato se mostra necessária, sendo uma ferramenta importante de auxílio nas estratégias de enfrentamento à pandemia do COVID-19. Pareceres Jurídico (FGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 - PROCESSO Nº 1660619/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0049. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (luzes de procedimento). AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19. PREGÃO COM PREÇOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º G DA LEI Nº 13.979/2020. Início de entrega das propostas: dia 13/08/2020. Abertura das propostas: às 08:30 h do dia 20/08/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 20/08/2020. Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.122.0006.1.8190. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Recurso Federal e Próprio. Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019 nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação da pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declarou Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde. Bem como a Nota Técnica nº 04/2020 GVMIS/GGTE/ANVISA que prevê que devem ser implementadas medidas de prevenção e controle que precisam ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde, determinando a utilização de equipamentos de proteção individual como luvas de procedimento não cirúrgicas para os profissionais de saúde e de apoio quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele íntegra e artigos ou equipamentos contaminados; de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) durante a assistência à saúde realizada. Informações: telefone: (27) 3132 5025.

Vitória ES, 06 de agosto de 2020.
DANIELA PARPAOLIA CORBI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020 - PROCESSO Nº 1999534/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0044. OBJETO: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM DIVULGAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E MOTORISTA. Início de entrega das propostas: dia 10/08/2020. Abertura das propostas: às 14:00h do dia 14/08/2020. Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 14/08/2020. Justificativa: Para divulgação nas comunidades sobre as ações de prevenção ao Coronavírus que devem ser tomadas pela população em geral no dia a dia. Em que pese a recente classificação de risco para Vitória como moderado, com tendência de risco baixo, as medidas de profilaxia deverão ser observadas até que haja controles mais eficazes homologados pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Por exemplo, informes educativos sobre a utilização de máscaras, os cuidados com higiene e limpeza e os serviços de saúde disponíveis para emergências deverão ter prosseguimento, em caráter de profilaxia. Informações no e-mail: kasschwartz@correi1.vitoria.es.gov.br

Vitória ES, 6 de agosto de 2020.
FÁBIA ADELINA SCHWARTZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020 - PROCESSO Nº 7405808/2019. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0041. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE FERRAMENTAS, EXTENSÃO E EQUIPAMENTOS. Início de entrega das propostas: dia 11/08/2020. Abertura das propostas: às 14:00h do dia 21/08/2020. Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 21/08/2020. Justificativa: Aquisição de equipamentos com o intuito de executar tarefas diárias e necessárias com segurança dos servidores e assistidos. Informações através do e-mail: prcontadini@vitoria.es.gov.br

Vitória ES, 6 de agosto de 2020.
PATRICIA DO ROSARIO CONTADINI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020 - PROCESSO Nº 2131920/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0040. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS E TOKEN. Início de entrega das propostas: dia 10/08/2020. Abertura das propostas: às 14:00h do dia 20/08/2020. Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 20/08/2020. Justificativa: Em face ao isolamento social imposto pelo COVID-19, os servidores passaram a trabalhar em home office e essa situação trouxe a necessidade de digitalizar diversos serviços, sendo a assinatura digital imprescindível para veracidade dos documentos. Informações através do e-mail: prcontadini@vitoria.es.gov.br

Vitória-ES, 6 de agosto de 2020.
PATRICIA DO ROSARIO CONTADINI
Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.mec.gov.br/autenticacao.html>, pelo código de verificação: 1677-7069-152-10

VERACIDADE
CONFIRMADA

147

Assinatura

Documento assinado digitalmente por: DANIELA PARPAOLIA CORBI, CPF nº 27.352.210-1, inscrita no ICP-Brasil, e-mail: licitacao@vitoria.es.gov.br

Daniela Parpaolia Corbi
Assistente Administrativo



Vitória (ES), segunda-feira, 10 de Agosto de 2020.

5

Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385, Tel.: (28) 3546 1188 - R. 252, das 12:00 s 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL
Protocolo 601550

**RESUMO DE CONTRATO
N 000027/2020**

Referente a Pregão Presencial n 000035/2020
CONTRATADA: BIOHOSP
PRODUTOS HOSPITALARES SA
VALOR: 76.060,00
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000028/2020**

CONTRATADA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR: 7.320,00
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000029/2020**

CONTRATADA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR: 7.320,00
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000029/2020**

CONTRATADA: COFARMINAS
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR: 58.022,05
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000030/2020**

CONTRATADA: DIMASTER
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: 24.412,00
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000031/2020**

CONTRATADA: DISTRIMIX
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: 28.195,40
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000032/2020**

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
VALOR: 50.040,00
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000033/2020**

CONTRATADA: HOSPIDROGAS
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: 107.348,50
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000034/2020**

CONTRATADA: SINERGIA
FARMACEUTICA LTDA
VALOR: 43.880,50
VIG NCIA: 29/07/2020 A

29/07/2021

**RESUMO DE CONTRATO
N 000035/2020**

CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
VALOR: 6.548,00
VIG NCIA: 29/07/2020 A
29/07/2020

JOAO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal
Protocolo 601551

Viana

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
n 076/2020
Código CIDADES:**

2020.073E0500002.02.0037
O Município de Viana/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n 076/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 17/08/2020 s 08h. Início da disputa: 17/08/2020 s 10h. Informa-se: Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h s 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.
Viana/ES, 07 de agosto de 2020.

Georgea Passos
Pregoeira
Protocolo 601711

Vila Velha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 013/2020 C/DIGO CIDADES
N 2020.076E0600014.01.0015
PROCESSO N 20.529/2020**
A Comissão Especial de Licitação e a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, após análise da documentação e de habilitação nos termos do art. 1º, inciso VII da Lei Estadual 9090/2008, de 23 de dezembro de 2008, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado referente Concorrência Pública n 013/2020: **HONOS Construtora e Serviços EIRELI - HABILITADA; DESTAK Construtora e Incorporadora Ltda - HABILITADA; VILLA Construtora Ltda - INABILITADA; Residência Engenharia Ltda -**

INABILITADA; ATA Construtora EIRELI - HABILITADA. Em consequência, a Comissão comunica que a vencedora da Concorrência Pública n 013/2020, objetivando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO INFANTIL - UMEI ARA AS, LOCALIZADA NO BAIRRO ARA AS, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a empresa **HONOS Construtora e Serviços EIRELI**, com o valor de **R\$ 7.100.387,85** (sete milhões, cem mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A ata encontra-se disponível dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Obras, Av. Saturnino Rangel Mauro, n 340, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, telefone 3349-9025, no horário de 09:00 s 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Vila Velha/ES, 07 de agosto de 2020.

Tatiana Leão Leite Tostes
Presidente CPL-SEMOB
Protocolo 601719

Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO N 173/2020 - PROCESSO N 1672193/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0065. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (aventais e camisolagem descartáveis) - AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º - G DA LEI Nº 13.979/2020. Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n 188, e conforme Decreto n 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do 7º do art. 3º da Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e

insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para a implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde. Diante desse cenário e a necessidade de garantir atendimento de urgência e emergência em tempo oportuno para os munícipes de Vitória, temos a necessidade de compra dos materiais em questão. Portanto, essa licitação de Avenais e Camisolagem visa suprir a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória a fim de garantir a manutenção de nossos serviços essenciais. Início de entrega das propostas: dia 12/08/2020; Abertura das propostas: s 09h00min. do dia 18/08/2020; Início da sessão de disputa: s 10h00min. do dia 18/08/2020. Dotação: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309 e 10.122.0006.1.8190. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.28 Fonte: Recurso Federal. Informa-se: Telefax: (27) 3132.5026. Vitória-ES, 06 de agosto de 2020. Pablo Mendes Martins
Pregoeiro Municipal
Protocolo 601552

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO N 141/2020 - PROCESSO N 1660619/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0049. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento). AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º - G DA LEI Nº 13.979/2020. Início de entrega das propostas: dia 13/08/2020; Abertura das propostas: s 08:30 h do dia 20/08/2020; Início da sessão de disputa: s 09:30h do dia 20/08/2020. Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.122.0006.1.8190. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Recurso Federal e Prio. Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n 188, e conforme Decreto n 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência

de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do art. 3 da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementar o de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde, bem como a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA que prevê que devem ser implementadas medidas de prevenção e controle que precisem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde, determinando a utilização de equipamentos de proteção individual como luvas de procedimentos no cirúrgicas para aos profissionais de saúde e de apoio quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) durante a assistência de saúde realizada. Informações e Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020.

Daniela Parpaiola Gobbi
Pregoeira Municipal

Protocolo 601554

C maras

Afonso Cláudio

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, torna público o resultado da licitação abaixo:

DISPENSA Nº 005/2020.

PROCESSO Nº 271/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CERAMAS DE MONITORAMENTO).

EMPRESA VENCEDORA:

Silva Almeida Comércio e Segurança Ltda
CNPJ: 26.399.635/0001-85
Valor: 7.708,00

Afonso Cláudio, 07 de agosto de 2020

Nilton Luciano de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 601707

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde desta municipalidade, visando o enfrentamento do COVID-19.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br

Data de abertura: 17/08/2020, das 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias teis, no horário de 08h00min a 13h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004. Nova Venécia, 07/08/2020.

WAGNER GASPAR DADALTO
PREGOEIRO
Protocolo 601561

Fundo Municipal de Saúde de Serra

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação nº 005/2020, do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licita.es.gov.br>

Pregão Eletrônico nº 165/2020
Processo nº 20.481/2020
Licitação nº 828886
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, conforme edital
Abertura da sessão: 21/08/2020 às 09:00h.
Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 07 de Agosto de 2020.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 601440

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-

SESA, torna público a realização da licitação nº 005/2020, do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licita.es.gov.br>
Pregão Eletrônico nº 132/2020
Processo nº 23.260/2020
Licitação nº 824797
Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira.

Lote 01
Objeto: Avenal Plumbífero.
Resultado: FRACASSADO.

Lote 02
Objeto: Protetor de Tireoide.
Resultado: FRACASSADO.

Serra, 07 de Agosto de 2020.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 601443

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

Adesão Ata de Registro de Preços nº 116/2019

Processo nº 16.999/2020 PMV Cod. Cidades:
2020.076E0500001.16.0003

Por este termo de Adesão, e de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da Secretaria Municipal de Saúde, adere à Ata Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2019, promovido pela Secretaria de Saúde do Município da Serra/ES, através do Processo Licitatório nº 62.869/2018, cujo objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, em favor da empresa VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME (CNPJ: 23.708.186/0001-33), no valor de R\$ 2.956,65 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Vila Velha, 07/08/2019

Jarbas Ribeiro de Assis Junior
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 601619

Serviço Autônomo de Geração e Esgoto de Itapemirim

Pregão Presencial Nº 000025/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE GUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020, às 09:30h, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, visando a aquisição de TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO CAPACIDADE 10 KG. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 07/08/2020
RONILDO HILÁRIO RIOS GOMES
Pregoeiro Oficial
2020.035E0100001.01.0027
Protocolo 601544

Pregão Presencial Nº 000023/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE GUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de agosto de 2020, às 09:30h, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 07/08/2020
RONILDO HILÁRIO RIOS GOMES
Pregoeiro Oficial do SAAE
2020.035E0100001.01.0026
Protocolo 601549

Pregão Presencial Nº 000022/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE GUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 26 de agosto de 2020, às 09:30h, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, visando a aquisição de CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 07/08/2020
RONILDO HILÁRIO RIOS GOMES
Ronildo Hilário Gomes
2020.035E0100001.01.0025
Protocolo 601556

Pregão Presencial Nº 000024/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE GUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 21 de agosto de 2020, às 09:30h, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FATURAMENTO E COBRANÇA E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 07/08/2020
RONILDO HILÁRIO RIOS GOMES
Pregoeiro Oficial do SAAE
2020.035E0100001.01.0024
Protocolo 601563

VERACIDADE
CONFIRMADA

Daniela Parpaiola Gobbi
Assistente Administrativo
024. 5247513



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 - PROCESSO Nº 1672193/2020** ID (CIDADES): 2020.077E050001.01.0065. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (aventais e camisola descartáveis) - AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º, G DA LEI Nº 13.979/2020. Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde. Diante desse cenário e a necessidade de garantir atendimento de urgência e emergência em tempo oportuno para os municípios de Vitória, temos a necessidade de compra dos materiais em questão. Portanto, essa solicitação de Aventura e Camisola visa suprir a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória a fim de garantir a manutenção de nossos serviços essenciais. Início de entrega das propostas: dia 12/08/2020. Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 18/08/2020. Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 18/08/2020. Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309 e 10.122.0006.1.8190. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.26. Fonte: Recurso Federal. Informações: Telefex: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020.

Pablo Mendes Martins
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020 - PROCESSO Nº 1999534/2020** ID (CIDADES): 2020.077E060002.01.0044. OBJETO: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM DIVULGAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E MOTORISTA. Início de entrega das propostas: dia 10/08/2020. Abertura das propostas: às 13:30h do dia 14/08/2020. Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 14/08/2020. Justificativa: Para divulgação nas comunidades sobre as ações de prevenção ao Coronavírus que devem ser tomadas pela população em geral no dia-a-dia. Em que pese a recente classificação de risco para Vitória como moderado, com tendência de risco baixo, as medidas de profilaxia deverão ser observadas até que haja controles mais eficazes homologados pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Por exemplo: informes educativos sobre a utilização de máscaras, os cuidados com higiene e limpeza e os serviços de saúde disponíveis para emergências deverão ter prosseguimento, em caráter de profilaxia. Informações no e-mail: kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020

Karina Adeline Schwartz
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020 - PROCESSO Nº 2131920/2020** ID (CIDADES): 2020.077E060002.02.0040. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS

DIGITAIS E TOKEN. Início de entrega das propostas: dia 10/08/2020. Abertura das propostas: às 14:00h do dia 20/08/2020. Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 20/08/2020. Justificativa: Em face ao isolamento social imposto pelo COVID-19, os servidores passaram a trabalhar em home office e essa situação trouxe a necessidade de digitalizar diversos serviços, sendo a assinatura digital imprescindível para veracidade dos documentos. Informações através do e-mail: urcontadini@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020.

Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020 - PROCESSO Nº 7405808/2019** ID (CIDADES): 2020.077E060002.01.0041. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE FERRAMENTAS, EXTENSÃO E EQUIPAMENTOS. Início de entrega das propostas: dia 11/08/2020. Abertura das propostas: às 14:00h do dia 21/08/2020. Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 21/08/2020. Justificativa: Aquisição de equipamentos com o intuito de executar tarefas diárias e necessárias com segurança dos servidores e assistidos. Informações através do e-mail: precontadini@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020.

Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 - PROCESSO Nº 1660619/2020** ID (CIDADES): 2020.077E050001.01.0049. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento). AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º, G DA LEI Nº 13.979/2020. Início de entrega das propostas: dia 13/08/2020. Abertura das propostas: às 08:30 h do dia 20/08/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 20/08/2020. Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.122.0006.1.8190. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Recurso Federal e Próprio. Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde, bem como a Nota Técnica nº 04/2020 GV/MS/GG/ES/AN/ISA que prevê, visam, devem ser implementadas medidas de prevenção e controle que precisam ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde, determinando a utilização de equipamentos de proteção individual como luvas de procedimentos não cirúrgicas para aos profissionais de saúde e de apoio quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) durante a assistência a saúde realizada. Informações: Telefex: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2020

Daniela Parpaola Gobbi
Pregoeira Municipal

As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória. Referendadas através do Pregão Eletrônico nº 012/2012.

VERACIDADE
CONFIRMADA

Daniela Parpaola Gobbi
Assistente Administrativo

Mat. 569703

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE VITORIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - SEMUS - (ES)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE VITORIA / Nº Processo: 1660619/2020)

às 09:30:31 horas do dia 20/08/2020 no endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA-AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS, bairro BENTO FERREIRA, da cidade de VITORIA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DANIELA PARPAIOLA GOBBI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1660619/2020 - 2020/141/2020 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento). AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º - G DA LEI Nº 13.979/2020.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/08/2020 18:25:50:994	DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA	R\$ 1.225.000,00
19/08/2020 16:27:54:955	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R\$ 1.015.000,00
19/08/2020 16:36:39:039	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.049.125,00
19/08/2020 14:46:33:019	CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA ME	R\$ 1.400.000,00
19/08/2020 15:20:50:050	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 873.250,00
19/08/2020 12:23:22:385	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	R\$ 2.625.000,00
19/08/2020 19:18:25:580	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	R\$ 910.000,00
18/08/2020 13:47:26:554	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.326.500,00
19/08/2020 17:44:42:107	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 1.046.500,00
20/08/2020 08:26:01:538	J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP	R\$ 1.048.250,00
19/08/2020 11:39:54:079	DROP HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 869.990,00
13/08/2020 13:43:13:521	HIGIDEX HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	R\$ 4.375.000,00
18/08/2020 17:08:32:381	SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 1.256.500,00
20/08/2020 07:43:56:415	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R\$ 1.800.000,00
20/08/2020 08:57:35:140	J A S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 500.000,00
19/08/2020 17:18:18:785	MINAS MED BRASIL LTDA	R\$ 7.386.450,00
18/08/2020 17:33:14:082	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.225.000,00
19/08/2020 18:13:23:415	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R\$ 1.032.500,00
19/08/2020 15:25:36:384	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.312.500,00
19/08/2020 15:49:42:779	S N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	R\$ 848.575,00

19/08/2020 16:24:09:121	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 2.000.000,00
20/08/2020 01:14:21:563	IS7 IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 1.015.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/08/2020 09:56:20:187	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 717.000,00
20/08/2020 09:55:26:869	IS7 IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 717.500,00
20/08/2020 09:55:37:169	DROP HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 749.499,00
20/08/2020 09:54:42:505	DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA	R\$ 777.500,00
20/08/2020 09:54:41:832	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 779.500,00
20/08/2020 09:54:32:693	S N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	R\$ 779.900,00
20/08/2020 09:41:48:969	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R\$ 802.375,00
20/08/2020 09:45:33:472	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R\$ 846.799,99
19/08/2020 19:18:25:580	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	R\$ 910.000,00
20/08/2020 09:35:01:102	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	R\$ 918.750,00
20/08/2020 09:31:33:794	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 952.000,00
20/08/2020 09:37:58:051	J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP	R\$ 970.000,00
20/08/2020 09:33:44:527	SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 977.000,00
20/08/2020 09:40:45:236	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 1.014.000,00
20/08/2020 10:10:58:707	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.032.150,00
20/08/2020 10:10:40:784	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.050.000,00
20/08/2020 10:10:39:112	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1.102.500,00
20/08/2020 09:33:13:498	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R\$ 1.252.125,00
19/08/2020 14:46:33:019	CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA ME	R\$ 1.400.000,00
13/08/2020 13:43:13:521	HIGIDEX HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	R\$ 4.375.000,00
20/08/2020 09:32:40:910	MINAS MED BRASIL LTDA	R\$ 7.298.950,01

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/08/2020, às 10:16:27 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-07. No dia 24/08/2020, às 15:21:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/08/2020, às 15:21:52 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARAÇÃO DE VENCEDOR: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Declarado Vencedor, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. No dia 25/08/2020, às 15:27:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/08/2020, às 15:27:09 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Adjudicado, nos termos do Inc. XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

No dia 25/08/2020, às 15:27:09 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor R\$ 656.250,00.

No dia 20/08/2020, às 08:57:35 horas, o Pregoeiro da licitação - DANIELA PARPAIOLA GOBBI - desclassificou a proposta do fornecedor - J A S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO. O motivo da desclassificação foi: Proposta desclassificada pelo desatendimento ao estipulado no subitem 8.11 do edital: NÃO informou a marca dos produtos cotados.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

DANIELA PARPAIOLA GOBBI
Pregoeiro da disputa

DANIELA
PARPAIOLA
GOBBI:08985493701

Assinado digitalmente por
DANIELA
PARPAIOLA
GOBBI:08985493701
Data: 2020.08.25
15:35:36 -0300

MARIA JOSE FOEGER
Autoridade Competente

MARIA JOSE
FOEGER:94831149772

Assinado digitalmente
por MARIA JOSE
FOEGER:94831149772
Data: 2020.08.27
09:55:37 -0300

ALEXIS GARCIA PIMENTEL
Membro Equipe Apoio

ALEXIS GARCIA
PIMENTEL:09075477708

Assinado digitalmente
por ALEXIS GARCIA
PIMENTEL:09075477708
Data: 2020.08.25
15:29:38 -0300

Proponentes:

28.345.933/0001-30 BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
03.696.880/0001-70 CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA ME
20.235.404/0001-71 DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA
04.889.013/0001-14 DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
16.622.223/0001-20 DROP HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA
08.697.852/0001-91 ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
13.195.264/0001-90 HIGIDEX HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
35.997.345/0001-46 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36.392.321/0001-26 IS7 IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
29.587.358/0001-44 J A S COMERCIO E SERVICOS EIRELI
11.923.577/0001-91 J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP
78.742.491/0001-33 JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
25.329.901/0001-52 MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
27.710.825/0001-56 MINAS MED BRASIL LTDA
29.010.039/0001-71 MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
28.031.784/0001-34 RDS LICITACOES EIRELI - EPP
33.013.528/0001-54 S N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL
27.525.362/0001-52 SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
06.879.813/0001-80 SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
07.630.202/0001-66 VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Saúde

Processo nº

1660619/2020

À
SEMUS/GLI (Pregoeira Daniela Parpaiola Gobbi)

Com base nos relatórios referentes aos atos praticados na licitação constantes no presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 141/2020**, que teve como vencedora a empresa **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº **29.010.039/0001-71** para o lote 01 (único) no valor de **R\$ 656.250,00** (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão e relatório de disputa e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 6.928, de 18 de maio de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.959, de 20 de dezembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MARIA JOSE
FOEGER:94831149772

Assinado digitalmente
por MARIA JOSE
FOEGER:94831149772
Data: 2020.08.27
09:59:00 -0300

MARIA JOSÉ FOEGER
Subsecretária de Apoio Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185
 CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 14.792.165/0001-58
 Fone/Fax: (27) 3132-5058

**AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO**
1437/2020

Unidade Gestora da Licitação: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação: 141/2020 - PREGAO ELETRONICO

Nº de RC's:	456 / 2020
Processo Adm.	01660619/2020
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
656.250,00	SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Unidade Requisitante

015.001.002.004.000 - GER CENTRAL INSUMOS SAÚDE

Local de Entrega

RUA JOAO PALACIOS 503	<i>Prazo de Entrega</i>	<i>Condição de Pagamento</i>
EURICO SALES	10	30
29160-161 SERRA - ES		<i>Nro / Ano do Contrato</i>

Dados do Fornecedor

<i>Fornecedor</i>				<i>CNPJ (RG)</i>
040954 MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				29.010.039/0001-71
<i>Endereço</i>			<i>Bairro</i>	
RUA AREOBALDO BANDEIRA 106 LOJA 02			BONFIM	
<i>E-Mail</i>				
RAFAELPALMEIRAADV@GMAIL.COM				
<i>Cidade</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Telefone</i>	<i>Fax</i>
VITÓRIA	ES	29047-025	(27)98148-5388	
<i>Banco</i>		<i>Agência / Conta</i>		

Empenho	Valor Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02507/2020	362.156,25	3721 015.001.101220006.18190 / 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.214.0504.1919 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19
02508/2020	214.293,75	3721 015.001.101220006.18190 / 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.214.0506.1919 - CRÉD. EXTRAORDINÁRIO - PORT. 774/20 COVID 19
02509/2020	79.800,00	1575 015.001.103010006.20309 / 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000.1919 - RECEITA DE IMPOSTOS TRANSF. IMPOST.- SAÚDE COVID19

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2.16.36.0091.7	CX	DESCARPACK	2.500,000	37,5000	93.750,00
L1	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não esteril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: G, Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada					
2	2.16.36.0157.3	CX	DESCARPACK	15.000,000	37,5000	562.500,00
L1	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não esteril, Material: Látex natural ou nitrílico, Tamanho: M, Detalhes: Ambidestra, resistente, sensível ao tato, lubrificada com pó bio-absorvível hipoalergênico que facilite o calçamento, sem furos e pontos de nós, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Complemento: Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada					



PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185
 CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 14.792.165/0001-58
 Fone/Fax: (27) 3132-5058

**AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO**
1437/2020

Unidade Gestora da Licitação: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação: 141/2020 - PREGAO ELETRONICO

Nº de RC's:	456 / 2020
Processo Adm.	01660619/2020
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
656.250,00	SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Unidade Requisitante

015.001.002.004.000 - GER CENTRAL INSUMOS SAÚDE

NOTA:

Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na nota fiscal o número da autorização de fornecimento, dados bancários e nota de empenho.

Observação:

Autorizo o Fornecimento,

VITÓRIA / ES, ____ de ____ de ____

**DELIMAR ALVES DO
 NASCIMENTO:0462
 3016722**

Assinado de forma digital
 por DELIMAR ALVES DO
 NASCIMENTO:04623016722
 Dados: 2020.09.04 14:57:42
 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável

RESERVADO AO FORNECEDOR

Assinatura da Contratada

Recebemos de	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.	NF-e
Emissão:	09/09/2020	Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	Valor total da Nota: 656.250,00
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor			Nº: 000003229
				Série: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA RUA AREOBALDO BANDEIRA, Nº 106 LOJA 02 BONFIM, VITÓRIA-ES CEP: 29047025 Tel.: (27)3215-3262	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	 Chave de acesso 3220 0929 0100 3900 0171 5500 1000 0032 2919 2230 0008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	N.º: 000003229 Série: 1 Folha 1 de 1	

Natureza da Operação	VENDA NO ESTADO		Dados da NF-e	332200050552665 20/2/09/0 12:48:29
Inscrição Estadual	083364650	Inscr Estadual do Subst. Tributário	CNPJ	29.010.039/0001-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		Data da Emissão
Nome/Razão Social		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA		09/09/2020
Endereço		Bairro / Distrito	CEP	Data da Saída/Entrada
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Nº 1185		FORTE SAO JOAO	29017010	09/09/2020
Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saída
VITORIA	(27)3132-5053	ES		13:48:00

FATURA/DUPLICATA	
09/10/2020	
656.250,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO	
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS
270.243,75	45.941,44
Valor do Frete	Valor do Seguro
0,00	0,00
Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição
0,00	0,00
Desconto	Outras Despesas Acessórias
0,00	0,00
Valor do IPI	Valor Total dos Produtos
0,00	656.250,00
Valor Total da Nota	
656.250,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
Nome/Razão Social	Frete por Conta
TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA	0 - Emitente
Endereço	1 - Destinatário
AV CARLOS LINDEMBERG 1990	VILA VELHA
Quantidade	Espécie
875	875 Caixas 0 Amar
Marca	Numeração
	01 / 875
Peso Bruto	Peso Líquido
10.177,000	10.177,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LOTE	PMC	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	IPI	ICMS
119	LUVA PROCEDIMENTO LATEX NAO ESTERIL COM PO TAM G CX 100 NCM40151900 0,00% R\$ 37,5000 OUT. 0,0000		0,00	020	5102	UN	2 500	37,5000	93.750,00	38.606,25	5.563,06		17
117	LUVA PROCEDIMENTO LATEX NAO ESTERIL COM PO TAM M CX 100 NCM40151900 0,00% R\$ 37,5000 OUT. 0,0000	SDTCAA392M (3 800) 30/04/2025 SDTCAA394M (11 200) 30/04/2025	0,00	020	5102	UN	15 000	37,5000	562.500,00	231.637,50	9.378,38		17

DADOS ADICIONAIS AF 1437/2020 - LIC 141/2020 - RC'S 456/2020 - PROC ADM 01660619/2020 - EMP 2507/2020 2508/2020 2509/2020 Ped.: 2020090914 Vend.: RODRIGO Cob.: DEPÓSITO Por CST: 020 = 656250,00 Nome Fantasia: FMS - VITORIA Fachada: FMS - VITORIA	Reservado ao FISCO
---	--------------------



Prefeitura Municipal Vitória

Movimento de Pagamentos

PERÍODO: 22/09/2020 A 23/09/2020

Exercício : 2020

Exercício	Ficha										
2020	1575										
Natureza da Despesa		Classificação Funcional		Descrição da Dotação			Prefixo / Código do Vínculo				
3.3.90.30.36		10.301.0006.2.0309		MATERIAL HOSPITALAR			1.211.0000.1919 - RECEITA DE IMPOSTOS TRANSF. IMPOST.-SAÚDE COVID19				
Data	Empenho	Liquidação	Fonte Recurso		Razão Social / Fornecedor			Pis / Pasep	Processo		
22/09/2020		2509	4616/2020	300	211601 - MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				16606-19/2020		
Banco				Art Caixa		Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada	
2-5008 - 1.211.0000.1919 - BA 27.255.926				215-SEMUS _ REC. PRÓPRIO		1251		Ordem Bancária	2020	1165	
Histórico						Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid		
						79.800,00	0,00	79.800,00	/3229		
Item	Quantidade	Unidade	Histórico					Valor Unitário Item	Valor Total Item		
1	1	1	AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO (COVID). PROCESSO 1660619/2020.					79.800,00	79.800,00		
						Valor	Desconto	Liquido			
Total do Vínculo						79.800,00	0,00	79.800,00			
Total da Dotação						79.800,00	0,00	79.800,00			

Exercício	Ficha										
2020	3721										
Natureza da Despesa		Classificação Funcional		Descrição da Dotação		Prefixo / Código do Vínculo					
3.3.90.30.36		10.122.0006.1.8190		MATERIAL HOSPITALAR		1.214.0504.1919 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19					
Data	Empenho	Liquidação		Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor	Pis / Pasep		Processo			
23/09/2020		2507	4604/2020	300	211601 - MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			16606-19/2020			
Banco				Art Caixa	Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada		
4-7002 - 1.214.0504.1919 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530				1262	Ordem Bancária		2020	1161			
Histórico					Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid			
					362.156,25	0,00	362.156,25	/3229			
Item	Quantidade	Unidade	Histórico				Valor Unitário Item	Valor Total Item			
1	1	1	AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO (COVID). PROCESSO 1660619/2020.				362.156,25	362.156,25			
Data	Empenho	Liquidação	Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor		Pis / Pasep		Processo			
23/09/2020		2508	4605/2020	300	211601 - MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			16606-19/2020			
Banco				Art Caixa	Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada		
4-7002 - 1.214.0506.1919 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530				1263	Ordem Bancária		2020	1162			
Histórico					Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid			
					214.293,75	0,00	214.293,75	/3229			
Item	Quantidade	Unidade	Histórico				Valor Unitário Item	Valor Total Item			
1	1	1	AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO (COVID). PROCESSO 1660619/2020.				214.293,75	214.293,75			
					Valor	Desconto	Liquido				
Total do Vínculo					576.450,00	0,00	576.450,00				
Total da Dotação					576.450,00	0,00	576.450,00				
Total Orçam Geral					656.250,00	0,00	656.250,00				
Total Extra Geral					0,00	0,00	0,00				
Total de Estornos					0,00	0,00	0,00				
Total do Exercício					656.250,00	0,00	656.250,00				



Total Geral

656.250,00

0,00

656.250,00